



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 6.862/17

Folha.....

.....

LAUDO DE JULGAMENTO – PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, designada por ato do Senhor Prefeito Municipal em Portaria contida nos autos, após devidamente instruídos os autos do **PROCESSO INTERNO Nº 6.862/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de obras de infraestrutura urbana de interesse turístico - Recapeamento Asfáltico - DADE 2017, após análise de toda documentação apresentada e depois da diligência efetivada nos termos do art. 43 § 3º da Lei de Licitações, com parecer emitido pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, **RESOLVE: ACEITAR E CLASSIFICAR** a empresa conforme segue:

➤ **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 57.805.087/0001-91, pelo valor total de R\$389.135,82 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Após o exposto e em cumprimento do contido no artigo 109, alínea "b" da Lei federal nº 8.666/93, para conhecimento de todos, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: *licitações/Tomada de Preços, nos termos da Lei de Acesso à Informação*. Esta é a decisão. Estância Turística de Tremembé, 10 de janeiro de 2018. Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Vânia Teixeira de Lemos Araújo, Membro; Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro; Sílvia Helena Monteiro dos Anjos, Membro.